



## ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Junior e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann consignou: “Informo as Vossas Excelências, no dia dez de outubro de dois mil e dezoito, na cidade de Santos, durante o jantar de abertura do Congresso Nacional dos Advogados Trabalhistas, a Ministra Delaíde Miranda Arantes recebeu a Comenda José Martins Catharino, a mais graduada no âmbito da advocacia trabalhista, quando foram comemorados os quarenta anos da ABRAT – Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas. Antes da Ministra Delaíde, foram agraciados com esta importante comenda, os Doutores Benedito Calheiros Bomfim, Reginaldo Felker e Celso Soares. A Ministra Delaíde é a quarta personalidade a receber tal honraria, que é dedicada a pessoas que se destacam ou se destacaram no âmbito nacional, na defesa do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho, e também na advocacia trabalhista. Registro aqui as minhas homenagens à Ministra Delaíde, dizendo que isso, realmente, engrandece o Tribunal Superior do Trabalho”. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes agradeceu pela homenagem. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann consignou, ainda: “Quero registrar que mais um integrante desta Subseção II Especializada em Dissídios Individuais foi homenageado. Trata-se do Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que recebeu a Medalha Levi Carneiro do Instituto dos Advogados Brasileiros. É uma alegria saber que os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho têm esse reconhecimento por parte da advocacia. Meus parabéns, Ministro Alexandre, pela homenagem.” O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte agradeceu o registro. O Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou: “Senhor Presidente, eu gostaria de registrar que amanhã aniversaria o Ministro Emmanoel Pereira, que integrou esta Corte por muito tempo. Desejo a Sua Excelência muita saúde e felicidades”. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou: “Senhor Presidente, eu gostaria de fazer um registro. O Ministro Douglas receberá uma honraria que vai entrar para a nossa confraria: o famoso Troféu Dom Quixote, como reconhecimento pelos trabalhos que Sua Excelência já publicou na Revista Justiça & Cidadania e também pelo papel de relevo no cenário nacional. Parabéns, Ministro Douglas”. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues agradeceu pelo registro. Associaram-se a todos os registros a Doutora Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, em nome dos Advogados, e o Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, em nome do Ministério Público. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com o julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-150500-61.2008.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONTI & FILHOS LTDA., Advogado: Dr.



Luiz Roberto Barbosa, Recorrente(s): DAGOBERTO FERNANDES ZANATA E OUTROS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrente(s): J. MARINHO & SALLES MIRANDÓPOLIS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): SHIRLEI MONTI FORNAZARI, Recorrido(s): SILVIA NEVES MONTE CARBELO, Recorrido(s): SILVANO MONTI, Recorrido(s): GEROLINA ALVES AMORIS, Recorrido(s): JURACY DOS SANTOS AMORIS, Recorrido(s): CREUZA AMORIS DA SILVA, Recorrido(s): MANOEL CÍCERO DA SILVA, Recorrido(s): CALIXTO AMORIS, Recorrido(s): MARILENA ALVES AMORIS, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA AMORIS, Recorrido(s): CLÓVIS AMORIS, Recorrido(s): ANA MARIA GONZALES AMORIS, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ AMORIS - (REPRESENTADO POR GEROLINA ALVES AMORIS), Recorrido(s): APARECIDO AMORIS, Recorrido(s): MARIA REGINA DE OLIVEIRA AMORIS, Recorrido(s): JOÃO AMORIS, Recorrido(s): MARTA DE CAMARGO AMORIS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-511-49.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Gustavo Luís Teixeira das Chagas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-624-66.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): SUYENNE MARQUES SOARES DE BRITO, Advogado: Dr. Emerson Emílio Erasmo Lima, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-655-86.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): JOSENILDO DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Lins, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - MAYSA COSTA DE CARVALHO ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1412-96.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KELLY CRISTIANE SCHAFRUN, Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Advogado: Dr. Evandro Matsumoto, Recorrido(s): RIVADAVIA GAVIÃO MARQUES GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Pércles Pessoa Salazar Filho, Advogada: Dra. Luciana Kollross, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - ROSÍRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1480-57.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIMONE VIEIRA PIETRASIK, Advogado: Dr. José Rodrigo Cardoso Barreto, Recorrido(s): LETÍCIA DA SILVA



DAMASCENO, Advogado: Dr. Vanessa Ferreira de Souza, Recorrido(s): SAUDECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - BA, Advogado: Dr. George Vieira Dantas, Recorrido(s): LUIS CARLOS OLIVEIRA SANTANA, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA SANTOS, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ADRIANO BEZERRA COSTA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Ana Cristina Duarte de Abreu Malta. **PROCESSO:** RO-1524-76.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Vanessa Kulhmann, Recorrido(s): MARTA QUEIROZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bárbara Paracampos Pinto de Menezes, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - RODOLFO MÁRIO VEIGA PAMPLONA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20360-90.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA - LUIS FETTERMANN BOSAK, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-20404-12.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Carlos Paiva Golgo, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA - CINARA ROSA FIGUEIRO, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** ED-RO-21258-40.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): MARA REJANE MARTINS DE SOUZA GRABOSKI, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Autoridade Coatora: EDUARDO VIANNA XAVIER - JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão-somente para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** AIRO-21813-91.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Advogado: Dr. Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-



22204-12.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Recorrido(s): JAIR ESPÍNDOLA MACHADO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Montagner, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos Ministros Delaíde Miranda Arantes e Alexandre Luiz Ramos, dar provimento ao recurso ordinário para determinar que seja admitida a substituição pretendida e liberar o valor que foi apreendido nos autos da execução que ainda está em curso perante o Juízo reputado como Coator. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.3: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-80076-35.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTONIO, Advogado: Dr. Hugo Victor Pereira de Sousa, Agravado(s): MARIZETE ALVES LOURENÇO, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Autoridade Coatora: JUIZ DA DIVISÃO DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de benefício da justiça gratuita e II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando o princípio da fungibilidade recursal, por analogia, conforme a Orientação Jurisprudencial 69 da SBDI-2, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a fim de que julgue o recurso ordinário como agravo regimental, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1002841-76.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Costa, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003533-12.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP, Advogada: Dra. Marta Regina Satto Vilela, Recorrido(s): PEDRO SATIRO DANTAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro Satiro Dantas Júnior, Autoridade Coatora: SANDRA MIGUEL ABOU ASSALI BERTELLI - JUÍZA DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - JUIZ DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-50-17.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente e Recorrido: SÉRGIO DE BARROS PRADO MOURA, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogado: Dr. Augusto Alcântara Vago, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) não conhecer do recurso adesivo. Obs.: Falou pelo Recorrente e Recorrido (SÉRGIO DE BARROS PRADO MOURA) o Dr. Augusto Alcântara Vago. **PROCESSO:** RO-73-28.2013.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): IVANILDO JOSÉ CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE



SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Dane Maria Oliveira Feltes, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-256-85.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ARIADENIS DE SOUZA ALVARENGA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Lara Brasil de Menezes, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DE CASTRO MUNIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-302-44.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JOSELITO CUPERTINO NERIS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-682-09.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): GUILHERME BESSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-760-09.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): JOSÉ MARGARIDA DOS REIS, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Agravado(s): RAFAEL CARNEIRO BEZERRA, Advogado: Dr. José Flávo Ferreira de Albuquerque, Agravado(s): CLÁUDIO CÉSAR DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Edy Carlos da Conceição Borges, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Agravado(s): ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edy Carlos da Conceição Borges, Agravado(s): FRANCISCO BATISTA ROSA, Advogado: Dr. José Flávo Ferreira de Albuquerque, Agravado(s): JOACY DE SOUSA FERNANDES, Agravado(s): JOSÉ SPINA, Agravado(s): KROWORK ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar provimento. **PROCESSO:** AIRO-10803-43.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): DESTROY DESMONTES TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): MARCELO LUCAS DE PAULA SILVA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Agravado(s): CIBELE APARECIDA DE ANDRADE, Agravado(s): RICARDO ANDRADE SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA - VICENTE DE PAULA MACIEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10815-53.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CLEBER DA SILVA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Reinaldo Bezerra de Brito, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21109-78.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CLÉRIA BITENCORTE MELLER, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, Advogado: Dr. Lauro Antônio Pasche, Advogado: Dr. Alex



Rodrigo Reichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedente a presente ação rescisória. **PROCESSO:** AIRO-80067-10.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO COSTA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reautuação do processo e a publicação da pauta para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na sessão do dia 30/10/2018. **PROCESSO:** AIRO-204200-73.2007.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MAURO SÉRGIO DOS SANTOS JOTA, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogada: Dra. Alexandra Marques Gomes Gonzalez, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Arigoni, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reautuação do processo e a publicação da pauta para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na sessão do dia 30/10/2018. **PROCESSO:** AIRO-1001273-59.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): FERNANDO MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogada: Dra. Adriana Pereira de Oliveira Taborda, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-1002321-87.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): GILBERTO JACÓ DA ROCHA, Advogada: Dra. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-1003003-08.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MARIA APARECIDA TIEKO MAKIBARA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-20449-50.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CRISTIANO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogada: Dra. Pâmela Sumi Kiyama, Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Advogado: Dr. José Luis Silveira Alves da Costa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, denegar, de ofício, a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** AR-11702-25.2017.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): IGB ELETRONICA S.A, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Autor(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Autor(a): NPG -



ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Autor(a): MITS EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Réu: CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgá-la procedente, para rescindir o acórdão proferido pela c. Primeira Turma deste Tribunal Superior, nos autos do processo nº 547-86.2011.5.02.0062, e declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e dirimir a causa, e, via de consequência, ante a anulação de todo o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, comarca de São Paulo, a fim de que seja regularmente processado e julgado. Custas pelo réu, arbitradas em R\$5.158,21 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), das quais fica dispensado, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Honorários advocatícios devidos pelo réu, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, §2º e 3º, do CPC/15. Após o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor (art. 5º da Instrução Normativa 31/TST). Obs.: Falou pelo Réu o Dr. Rodrigo Carrion Paraguay. Obs.: Falou pelo Autor (IGB ELETRONICA S.A) o Dr. Maurício de Sousa Pessoa. **PROCESSO:** RO-1000385-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO TABOSA NETO E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Santos Moreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Recorrido(s): MANUEL BAQUEIRO PINEIRO JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Joáz José da Rocha Filho, Recorrido(s): LEANDRO MORMILLI, Advogado: Dr. Alexandre Faraldo, Recorrido(s): AMAZON PC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., Recorrido(s): CARLOS EUGÊNIO SOARES DINIZ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do agravo regimental. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Carlos Eduardo Moreira. **PROCESSO:** ED-RO-293-80.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): VALÉRIA CLARA MARTINS DE REZENDE, Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1241-24.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOEMA PASSOS VIANNA, Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Recorrido(s): RANIVALDA DE JESUS MARINHO, Advogada: Dra. Laura Lopes, Recorrido(s): PASSOS VIANNA SALÃO DE BELEZA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de penhora dos proventos de aposentadoria da impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Custas pelos litisconsortes. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 5ª Região e à autoridade coatora, cientificando-as do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-5067-11.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMSTED-MAXION EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRAS ÓPTICAS DE CAMPINAS, INDAIATUBA, AMERICANA,



MONTE MOR, VALINHOS, NOVA ODESSA, PAULÍNEA, SUMARÉ E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-263-72.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Stênio Sérgio Xavier Tavares, Advogado: Dr. Frederico Soares Sobral, Recorrido(s): AFONSO CELSO TANUS GALVÃO, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA - OSVANI SOARES DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-1099-20.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Recorrido(s): FRANCISCO ASSIS QUEIROZ DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto. Obs.: Falou pelo Recorrido (FRANCISCO ASSIS QUEIROZ DE CARVALHO) o Dr. Roberto Freitas Pessoa. **PROCESSO:** ED-ED-RO-80055-47.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO FORTES FILHO, Advogado: Dr. Joelson Costa Dias, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Embargado(a): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-100850-20.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO BATISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - DALVA MACEDO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial do mandamus, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrente. **PROCESSO:** RO-20443-77.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): CINTIA DUARTE DO AMARAL ROTAVA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VACARÍIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em mandado de segurança e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** ED-RO-154-40.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GERCINA DE LOURDES CUNHA, Advogada: Dra. Raissa Mahon Macêdo, Advogado: Dr. Savigny Filipe de Albuquerque Torres, Embargado(a): PANIFICADORA AGUIAR LTDA., Advogado: Dr. Thélío Farias, Embargado(a): ANTONIO SOUSA DE GOIS, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-321-32.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Recorrente e Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, Advogada: Dra. Hellen Carolina dos Santos Vieira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **PROCESSO:** RO-409-73.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISAN CORREIA DA COSTA, Advogado: Dr. Genaro Costi Scheer, Recorrido(s): LIZA GABRIELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Diniz Andrade Cavalcante, Recorrido(s): STEPMONEY BRASIL S.A., Recorrido(s): RONILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Recorrido(s): EAGLE NETWORK DO BRASIL S.A., Recorrido(s): DIAMOND PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - MANOEL MEDEIROS SOARES DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-482-56.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS BERCHMANS POMBO DUARTE, Advogado: Dr. Bento Machado Guimarães Filho, Recorrido(s): MAURI NANTES ALVES, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): ARCONTEC AR CONDICIONADO LTDA., Recorrido(s): DB SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: GUILHERME PIVETI - JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7881-93.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Recorrido(s): ELIANE PULLIG, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE - ROGÉRIO JOSÉ PERRUD, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10711-82.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LINDOMAR FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Prado Vilarinho, Recorrido(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Martins Vieira, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20468-56.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAUSTINO DA ROSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Carla Tatiane Vieira de Almeida, Recorrido(s): THOMAZ EDUARD STOCKMEIER, Advogado: Dr. Eliseu Homercher Rosa, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - INEPE, Advogado: Dr. Diego Nery, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1000776-11.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CRISTINA CÉZAR



BASTIANELLO, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Embargado(a): ANTONIO ALEXANDRE, Advogada: Dra. Luciana Vieira dos Santos, Embargado(a): KEIPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-268-98.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUCIANO DA CUNHA NOVAIS, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Recorrido(s): VALTER DE ASSIS SANTOS, Recorrido(s): PROSEGURANÇA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **PROCESSO:** RO-366-05.2012.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MMARTAN TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Recorrido(s): RITA DE CASSIA AVELINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$75,95, calculadas sobre R\$ 3.797,60, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-597-83.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anna Clara de Oliveira Pereira, Recorrido(s): BENEDITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José Barbosa Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES - RODRIGO SAMICO CARNEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-2927-32.2010.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TECONVI S.A. - TERMINAL DE CONTÊINERS DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva quanto ao tema "Prazo Prescricional do Trabalhador Avulso Portuário", matéria a ser decidida pelo Supremo Tribunal Federal. **PROCESSO:** CC - 3301-03.2018.5.00.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SAPEZAL, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA, Decisão: por unanimidade, acolher o conflito negativo de competência para declarar que a competência para apreciar e julgar a ação é do JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA, o Suscitado, para onde deverão ser remetidos os autos. Comunique-se, com cópia desta decisão, ao d. Juízo Suscitante. **PROCESSO:** ED-RO-4262-60.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE PLACIDO DE ABREU, Advogado: Dr. Saulo Vassimon, Embargado(a): FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM, Advogado: Dr. José Adriano de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** CC - 6251-82.2018.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar



Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS/ AM, Suscitado(a): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar que a competência para apreciar e julgar a ação é do JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS/AM, o Suscitante, para onde deverão ser remetidos os autos. Comunique-se, com cópia desta decisão, ao d. Juízo Suscitado. **PROCESSO:** RO-7762-35.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE FERRAZ, Advogado: Dr. Denis Emanuel Bueno Nogueira, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** RO-8315-82.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): MAURÍCIO BRAZ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Cláudio José Dias Batista, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, denegar, de ofício, a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. **PROCESSO:** RO-9095-04.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÁRIO AMARAL DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC de 1973, por ausência de interesse processual. Custas processuais pelo Autor, fixadas em R\$27.131,09, calculadas sobre R\$1.356.554,63, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pelo Autor, no importe de R\$2.000,00, na forma do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC de 1973, cuja exigibilidade fica suspensa, ex vi dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/1950. **PROCESSO:** ED-RO-14612-52.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERBOM INDUSTRIA E COMERCIO LTD, Advogado: Dr. Arão de Oliveira Ávila, Embargado(a): KATIA CRISTINA ARTONI, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-80081-06.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIA JOSÉ LEAL BARROS BEZERRA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-80164-22.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Recorrido(s): GEOVANE COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei



12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pelo Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, isento do pagamento. **PROCESSO:** RO-101841-93.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRUNO ALMADA MARQUES, Advogada: Dra. Renata Garcia Tambasco Bernardo, Recorrido(s): COSMA MARGARIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Fioravanti Gomes Mari, Recorrido(s): CENTRO CULTURAL REBOCO DAS ARTES LARANJEIRAS, Recorrido(s): MÁRIO JOSÉ BRAZ JÚNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1000370-87.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Embargado(a): VALÉRIA REGINA AURICHIO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MARA CARVALHO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração e, suprimindo a omissão, isentar a Embargante do pagamento de custas processuais, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-1001365-03.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS - CNTA, Advogado: Dr. Sueli Yoko Taira, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Márcia Romaro, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUÍZOS DA 58ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** AIRO-1001380-06.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARICY DA SILVEIRA CALAZANS DE FREITAS, Advogado: Dr. Felipe Andrade Sellan, Recorrido(s): SÔNIA APARECIDA TREVISAN MARTINS, Advogada: Dra. Maria Del Rosário Gomez Juncal Cruz, Recorrido(s): BETUMARCO S.A. ENGENHARIA, Advogado: Dr. Antônio Costa dos Santos, Recorrido(s): FLÁVIO CALAZANS DE FREITAS, Advogada: Dra. Fernanda Corvetto Rosado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001456-93.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): A. LIFE ENTERTAINMENT GROUP S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fabio Zinger Gonzalez, Recorrido(s): PHAMELA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Gonçalves Gama, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, em razão da Petição nº TST-P-294830/2018-7. **PROCESSO:** RO-1002185-22.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, REGIÃO DA GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT-SP, Advogado: Dr. Fabrício



Máximo Ramalho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ROSANA DEVITO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer que a Impetrante tem direito às prerrogativas conferidas à Fazenda Pública, ficando isenta do pagamento das custas, denegando, no mais, a segurança, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. **PROCESSO:** RO-98-27.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rustene Rocha Monteiro, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - DANIEL CARVALHO MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-149-13.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NELY QUEIROZ LUCAS, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança postulada e cassar a ordem deferida pela Corte de origem. Custas em reversão pela empresa impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 6ª Região e à autoridade coatora, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-196-26.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Recorrido(s): ROSEMIRO FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. José Campos da Silva Filho, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARAÍBA, Autoridade Coatora: JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATACÕES DE JOÃO PESSOA - TRT DA 13ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-652-61.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LÁZARO ROSENDO PAIM JÚNIOR, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leticia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 5ª Região, conceder prazo ao impetrante para emendar a inicial do mandamus, e, assim, proceder à citação do litisconsorte passivo, com o prosseguimento regular do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-726-28.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Embargado(a): CLAUDIO LUIS MORETTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Ulir Braz, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:**



ED-ED-RO-5216-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MAURICIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Decisão: por unanimidade, sanar erro material pela exclusão do nome da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS do acórdão embargado e da capa dos presentes autos. Reautue-se excluindo da capa dos autos o nome da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, que deve ser intimada pela via postal da presente decisão. **PROCESSO:** RO-11176-74.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): MARINA SEMONINE GUIMARÃES NUNES, Advogada: Dra. Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Autoridade Coatora: MARCELO PAES MENEZES - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE MURIAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11430-47.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA LÚCIA BARBOSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Advogado: Dr. Demóstenes Teodoro, Recorrido(s): DISLENE ANTÔNIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando Wiliam de Souza, Advogada: Dra. Sarah Felisberto de Souza, Recorrido(s): COMERCIAL SO BOX LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 36ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - ALINE PAULA BONNA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-ED-ED-AR-13351-93.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GESSIRA BRANCHER GUSSO MACHADO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar contradição, imprimindo efeito modificativo ao julgado no tocante ao percentual atinente aos honorários advocatícios. **PROCESSO:** RO-20154-76.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAYLOR DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Taylor de Souza Pereira, Recorrido(s): REALEZA - PALLETIZAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Recorrido(s): TRANSMARKET TRANSPORTES LTDA. - ME, Recorrido(s): VDR TRANSPORTES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20200-65.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): RODRIGO MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ - CAMILA TESSER WILHELMS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80431-28.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Recorrido(s): JAIME DA SILVA PINTO NETO, Advogado: Dr. Wladimir Soares de Mesquita Neto, Recorrido(s): R.M.N. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS - ROBERTO WANDERLEI BRAGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000602-36.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO



PORTUGUESA DE DESPORTOS, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Recorrido(s): TIAGO DE MORAES BARCELLOS, Advogado: Dr. Alberto Dalnei Oliveira, Advogada: Dra. Gislaine Fernandes de Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Jorge Miguel Acosta Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência